



Folha nº 100
M. J. Ferracioli
Enc.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

LEI MUNICIPAL DE Nº1. 483 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2013

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente e dá outras providências”

CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS, Prefeita Municipal de São José da Bela Vista - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista-SP, **APROVOU e ELA PROMULGA e SANCIONA a seguinte LEI:**

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº. 1.444 de 14 de dezembro de 2012, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 194.025,00 (centro e noventa e quatro mil e vinte e cinco reais), com a seguinte classificação orçamentária:

02.07.04 – 15.452.0016.1.023 – 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente – Fonte 02 – Convênio Estadual – Serviço de Limpeza Pública.....R\$ 194.025.000.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior terá sua cobertura através do convênio assinado com a Secretaria Estadual do Meio Ambiente - Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, nos termos do § 1º, Inciso II do Artigo 43 da Lei nº 4.320, datada de 17 de Março de 1964:

Artigo 3º - O Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias serão adequadas a presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista-SP
Em, 19 de novembro de 2013.


CÉLIA MARIA FERRACIOLI DOS SANTOS
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP
Rua Major João Soares, nº1.236-Cx. P.03-Tel. (016)3142-8100
CEP: 14440-000-São José da Bela Vista-SP
CNPJ.Nº59.851.600/0001-06

M. M. F. Enc.

Ofício nº036/2013
São José da Bela Vista 21/11/2013

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOSÉ DA BELA VISTA
PROTOCOLO N.º 154
ENTRADA 22/11/2013
PROCURAR: *M. M. F.*
ENC. PROTOCOLO

Senhor presidente:

Segue em anexo cópia da Lei Municipal de nº1.483 de 19/11/2013 devidamente sancionada e para as providências pertinentes.

Atenciosamente,

André Luiz Darini Batista
ANDRÉ LUIZ DARINI BATISTA
Secretário de Comunicação Institucional e Social

Ao Exmo.Sr.

CARLOS CESAR BERTELI
MD.Presidente da Câmara Municipal de
São José da Bela Vista-SP